

PORTARIA Nº09 DE 06 DE MARÇO DE 2025

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*
06/03/2025
*Secretaria Municipal de
Comunicação*

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, caput e artigo 140, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a servidora pública MARTA APARECIDA GONÇALVES SOUSA ROCHA, ocupante do cargo de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, decreto de nomeação nº150/2025, inscrita no CPF nº460.444.423-49, para atuar como fiscal do contrato nº118/2023, Processo Administrativo nº15748/2024, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de serviços de administração, e gerenciamento da frota de veículos do município de Santo Antônio do Descoberto/GO e por estes locados, com o fornecimento de combustível e lubrificantes, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrado com a empresa Vólus Instituição de Pagamento, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº03.817.702/0001-50, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º. - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Jairo Marcelo dos Santos Almeida
Secretário Municipal de Planejamento Interino
Decreto 146/2025